



LEI Nº 385/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Caridade, Maria Amanda Lopes Costa, faço saber que a Câmara Municipal de Caridade aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Caridade, gratificações de até 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

Parágrafo Único - Farão jus a gratificação a que se refere o Art. 1º desta Lei, servidores que desempenhem atividades além daquelas que já são atribuídas ao cargo que exerce.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Amanda Lopes Costa
MARIA AMANDA LOPES COSTA
Prefeita Municipal de Caridade - Ceará